



CONGRESSO NACIONAL

040

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data: 10/02/2014

Proposição: MPV nº 631/13

Autor: Deputado BETO ALBUQUERQUE

N.º Prontuário: 490

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutiva/Global

Página: 1/1

Artigo: 2º

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

TEXTO/ JUSTIFICATIVA

A O art. 2º da MPV nº 631, de 24 de dezembro de 2013, que altera o art. 1º-A da Lei nº 12.340/10, passa a vigorar acrescido do seguinte parágrafo 11:

“Art. 2º.....

Art. 1º-A

.....
§ 11. O disposto nos parágrafos 2º a 10 anteriores não excluem a responsabilidade solidária dos agentes públicos federais reponsáveis pelo processo de repasse dos recursos.

JUSTIFICAÇÃO

A alteração proposta à Lei nº 12.340/10, prevista na presente MPV, embora tardia, posta que estava pronta desde junho de 2013, tem, fundamentalmente, três objetivos:

1. acelerar o repasse de recursos para prevenção adotando o sistema da Saúde, por meio da adoção do sistema de Transferência Fundo a Fundo;
2. recuperar a ideia do Fundo Nacional para Calamidades Públicas, Proteção e Defesa Civil - Funcap, natimorto na redação anterior; e
3. repassar para os gestores de Estados e Municípios a responsabilidade pela execução da despesa, livrando o agente federal de responsabilidade frente a órgãos de controle.

É fato constatado pela CGU nas Transferências Fundo a Fundo, sistema adotado pela Saúde, e reproduzido aqui, que 64% das prisões por repasse de recursos a Estados, DF e Municípios se dá a parir Fundo a Fundo.

Não será diferente quando juntar empreitadas de prevenção. Por isto a preocupação do Executivo federal em preservar seus agentes de responsabilidade.

Apenas um § com quatro incisos, superficiais, tratam disto (Art. 1º-A, § 1º). A grande conta fica com os entes: §§ 2º a 10. Não terá êxito, entretanto, esta ideia.

Para evitar “desatenção”, autonomia ou impressão de impunidade para os agentes federais, é fundamental que a Lei contenha a responsabilização destes. Sob pena de repetir cenas como sanguessugas, vampiros e outros bichos mais.

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 10/02/2014, às 12h50
Thiago Castro, Mat. 229754

Assinatura

Substituirá esta cópia pela emenda original
devidamente assinada pelo Autor
até o dia 17/02/14
Márcia Matrícula 120370
59653